



DECRETO N.º 86 , de 09 de novembro de 2023.

“Dispõe sobre a proibição da comercialização de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro e horário de funcionamento do comércio durante a 5.ª TRILHA DO SACI – BAIRRO VARGEM GRANDE”

-
EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a realização da 5.ª TRILHA DO SACI – BAIRRO VARGEM GRANDE, neste Município, durante os dias 10, 11 e 12 de novembro do corrente ano;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a segurança de munícipes e turistas durante as festividades;

CONSIDERANDO as tratativas realizadas entre a Prefeitura Municipal e a Polícia Militar do Estado de São Paulo visando à garantia e respeito à ordem pública durante os dias de evento.

DECRETA:

-
Artigo 1º - Fica proibida a comercialização de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro durante a realização da 5.ª TRILHA DO SACI – BAIRRO VARGEM GRANDE, neste Município, durante os dias 10, 11 e 12 de novembro do corrente ano, cuja proibição terá início às 16h e perdurará até o horário de encerramento do evento, nos referidos dias.

Parágrafo único. Fica proibido o porte de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro nas áreas públicas do Bairro Vargem Grande nas datas e horários mencionados no caput deste artigo.

Artigo 2º - Durante a realização das festividades, fica determinado o fechamento do comércio à 00h da madrugada, inclusive para os estabelecimentos que possuam alvará especial de funcionamento.

Artigo 3º - A inobservância ao presente Decreto poderá acarretar a imediata interdição do local, a suspensão da licença e até a cassação desta, conforme a necessidade, sem prejuízo de outras medidas de natureza cível e criminal eventualmente cabíveis.

Artigo 4º - Sempre que necessário à fiscalização, a Prefeitura Municipal solicitará o apoio da Polícia Militar.



Artigo 5º – Durante o evento, não será permitido o ingresso ou permanência de coolers ou caixas térmicas para armazenamento de bebidas/comidas em toda área do evento

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 09 de novembro de 2023.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL